



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1364/2025**

**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.**

A **Câmara Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o **Prefeito Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Xinguara/PA, o Programa Municipal de Equoterapia, destinado à habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e/ou com necessidades específicas, em especial crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se equoterapia o método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de seus praticantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019.

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Convênio com organizações da sociedade civil, como o Sindicato Rural de Xinguara/PA, ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, que disponham de instalações, animais e equipe adequados para a execução do Programa.

**§ 1º** A parceria de que trata o caput deste artigo será regida, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pela legislação municipal pertinente.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 2º** O instrumento de parceria deverá prever um Plano de Trabalho detalhado, contendo as metas, os indicadores de desempenho, o cronograma de execução e as obrigações de cada uma das partes.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo, por meio de suas Secretarias competentes:

**I** - Realizar o encaminhamento, a triagem e a avaliação dos beneficiários do Programa, definindo os critérios de elegibilidade e prioridade em regulamento próprio;

**II** - Ceder, na forma da lei, profissionais de seu quadro de pessoal para compor a equipe multidisciplinar ou custear a contratação de especialistas, garantindo a conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.830/2019;

**III** - Promover a integração do Programa de Equoterapia com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;

**IV** - Realizar o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Programa, fiscalizando o cumprimento do Plano de Trabalho e a qualidade dos serviços prestados;

**V** - Promover ações de divulgação sobre os benefícios da equoterapia e os resultados alcançados pelo Programa.

**Art. 5º** A equipe multidisciplinar mínima para a execução do Programa de Equoterapia deverá ser composta por:

**I** - Médico;

**II** - Fisioterapeuta;

**III** - Psicólogo;

**IV** - Profissional de equitação.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, detalhando os critérios de funcionamento, o fluxo de atendimento e os protocolos terapêuticos a serem adotados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, se indispensável para o cumprimento do disposto nesta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 30 de dezembro de 2025.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Osvaldo de O. Assunção Júnior  
Prefeito Municipal de Xinguara  
Gestão 2025 / 2028

**Certidão**

Eu DIOGO SILVA PEREIRA, servidor efetivo Decreto Nº. 446/2021, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 30 / 12 / 2025

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: Diogo Silva Pereira